

ANULAÇÃO DE PROCESSO

Dispõe sobre a anulação do Processo nº 95/2014 dando outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CATANDUVAS, SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social por erro de digitação nos itens, o processo licitatório será cancelado. Foram juntados ao processo envelopes e credenciamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica anulado o acima citado, em virtude dos atos ilegais devidamente apurados em procedimento regular, através do exposto acima considerado.

Art. 2º - Pelo presente ato fica intimado os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - A anulação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás, 16 de janeiro de 2015.

Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal